

TEXTO 2

Povos Tradicionais: de quem estamos falando afinal?

Diversos materiais com diferentes finalidades de estudo, pesquisa ou caráter informativo ressaltam a diversidade do nosso país enquanto uma de suas características mais sobressalentes. Quando nos apresentamos diante do mundo como Estado, como destino turístico ou como um povo é através do multiculturalismo que falamos sobre nós mesmos. Apesar desta diversidade ser esteticamente celebrada (ao menos superficialmente) ela não se traduz em reconhecimento dos direitos dos diversos povos e comunidades tradicionais que a compõem.

Grande parte destes povos e comunidades vive na invisibilidade, silenciados por pressões econômicas, fundiárias, processos de discriminação e exclusão social (MINAS GERAIS, 2014). Os processos de mobilização destas comunidades fizeram com que o Estado Brasileiro reconhecesse formal e juridicamente os “povos e comunidades tradicionais”. Contudo tal reconhecimento formal não é suficiente para que o conjunto da sociedade modifique seu olhar para estes segmentos da população. Aquilo que não reconhecemos no nosso horizonte semântico e simbólico está ausente do nosso campo de visão. Dito de outro modo, não enxergamos para além do que conhecemos e frequentemente é neste “não-lugar” onde se encontram os povos e comunidades tradicionais, estão fora do nosso campo de visão e não são alcançados pela nossa capacidade de intervenção.

As limitações impostas por estas barreiras simbólicas e culturais impactam diretamente a capacidade de acesso destas populações ao conjunto de políticas públicas aos quais têm direito. Neste sentido é importante adquirirmos “novas lentes” para enxergar nossos territórios de modo a não invisibilizar estes modos de ser, fazer e viver que, muitas vezes, fazem parte do nosso cotidiano, mas não temos abordado de forma adequada.

Territórios Tradicionais

Espaços necessários a reprodução cultural, social e econômica dos povos e comunidades tradicionais, sejam eles utilizados de forma permanente ou temporária, observando, no que diz respeito aos povos indígenas e quilombolas, respectivamente, o que dispõem os arts. 231 da Constituição e 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e demais regulamentações (Decreto nº 6.040).

Os povos e comunidades tradicionais tem uma íntima relação com o território que habitam, que ocupam de modo permanente ou temporário é um elemento essencial de sua cosmologia¹. O lugar onde vivem e a forma como se relacionam com este território são a base da organização social e cultural destes povos e comunidades. É a partir da relação que estabelecem com o lugar onde habitam que estas pessoas apreendem e se relacionam com o mundo, constroem as bases de seus conhecimentos e saberes, além de estabelecerem as formas de se relacionarem entre si e com os de fora.

Desde o início do processo de colonização² que deu origem ao nosso país os povos originários sofrem pressões, são destituídos de seu território, dizimados de diferentes formas pelo modo de vida da sociedade ocidental. Os afro-brasileiros, por sua vez, vivem num contexto diaspórico, onde foram expropriados de todo o seu referencial cultural e territorial uma vez que seus descendentes foram trazidos à força para servirem de mão de obra escrava em nosso país. Ressalto tais elementos históricos pois é de fundamental importância que lembremos que estamos tratando de comunidades que precisaram criar estratégias de sobrevivência e autopreservação para resistir a todo um sistema de opressões que se atualiza, mas não cessa em ameaçar seus modos de vida.

É importante enfatizar esta relação dos povos e comunidades tradicionais com o território pois este conceito também é estratégico para a Política de Assistência Social. Como bem sabemos

¹ “O território implica dimensões simbólicas. No território estão impressos os acontecimentos ou fatos históricos que mantém viva a memória do grupo; nele estão enterrados os ancestrais e encontram-se os sítios sagrados; ele determina o modo vida e a visão de homem e do mundo; o território é também apreendido e vivenciado a partir dos sistemas de conhecimento locais, ou seja, não há povo ou comunidade tradicional que não conheça profundamente seu território” (MINAS GERAIS, 2014, p.12).

² É importante destacar que do ponto de vista histórico estas comunidades e povos tradicionais são marcados pela exclusão sobretudo pela impossibilidade de acesso às terras ocupadas por eles tradicionalmente que foram em grande medida usurpadas por grileiros, fazendeiros, empresas, interesses desenvolvimentistas os mais diversos possíveis e, também, pelo próprio Estado (MINAS GERAIS, 2014).

a dimensão territorial é um elemento fundamental tanto para a gestão quanto para a execução dos serviços socioassistenciais. Podemos observar a centralidade do conceito de território em diversos documentos, orientações e normativas da Política de Assistência Social, como por exemplo, no trecho das Orientações da Vigilância Socioassistencial que destacamos a seguir:

[...] a apropriação do conceito de território, tal como desenvolvido pelo geógrafo Milton Santos, permite compreender a forma como as relações sociais se materializam em um dado espaço. O território é muito mais do que a paisagem física ou o perímetro que delimita uma comunidade, bairro ou cidade. O território é o espaço recheado pelas relações sociais passadas e presentes, a forma específica de apropriação e interação com o ambiente físico, as ofertas e as ausências de políticas públicas, as relações políticas e econômicas que o perpassam, os conflitos e os laços de solidariedade nele existentes. Isto significa dizer que, em grande medida, as potencialidades ou vulnerabilidades de uma família ou indivíduo são determinadas pelo território no qual ela está inserida. Como consequência desta perspectiva, é necessário que o *território em si* também seja encarado como objeto de intervenção/atuação da política de Assistência Social, para além das ações desenvolvidas com as famílias e indivíduos (BRASIL, 2013, p.12)

Quando o texto das Orientações Técnicas da Vigilância Socioassistencial (2013) se refere a atuação sobre o território isso significa atuação no plano coletivo, que demanda, por um lado, o compromisso do poder público com a estruturação da oferta de serviços socioassistenciais compatíveis com as necessidades do território, e por outro lado, o estabelecimento de vínculos reais entre as equipes de referência dos serviços e a comunidade a fim de desenvolver intervenções que de fato levem em consideração os direitos individuais e coletivos que representam o conjunto de vulnerabilidades presentes em um determinado espaço que se caracteriza por seus aspectos geográficos, sociais e culturais.

Deste modo compreendemos que se faz necessário que o conceito de território seja compreendido como um elemento de interlocução entre a intervenção das políticas públicas e as comunidades e povos tradicionais. Partindo do pressuposto que o território é por um lado, o espaço de vivência e constituição dos povos e comunidades tradicionais e, por outro o lócus da intervenção da Política de Assistência Social se faz necessário “estabelecer cooperações e parcerias que garantam, ampliem e efetivem os direitos fundamentais, numa perspectiva de transformação social pelo empoderamento” (MINAS GERAIS, 2014, p.09).

Para tal é preciso compreender, por exemplo, que frequentemente os territórios dos povos e comunidades tradicionais ultrapassam as divisões político-administrativas (estados e municípios) a partir dos quais organizamos os serviços públicos. Nesse contexto é preciso considerar e respeitar a distribuição demográfica tradicional destes povos, independentemente de quais sejam as unidades geopolíticas definidas. Por outro lado, a efetivação de uma intervenção técnica que respeite e interaja positivamente com as comunidades e povos tradicionais necessita que compreendamos de que povos e comunidades estamos falando³.

“Plantaram Chicão”: uma reflexão acerca das comunidades indígenas do Estado de Pernambuco

Desde a promulgação da Constituição federal de 1988 que os índios são reconhecidos como cidadãos diferenciados. Na prática isto significa que devemos respeitar suas formas de organização social, costumes, línguas, religiões e tradições. Além disso, devem ser respeitados os seus direitos originários sobre as terras que ocupam (Artigo 231). Disto concluímos que os indígenas devem ser respeitados em seu direito de viver conforme suas culturas, em suas terras ancestrais e de acordo com aquilo que compreendem como sendo o bem-viver. A Assistência Social, enquanto integrante de um campo de políticas públicas de proteção social – tal como definido no artigo 194 da Constituição Federal e na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) – tem como princípios o atendimento das necessidades sociais da população, a universalização dos direitos sociais, o respeito à cidadania, autonomia, à convivência familiar e comunitária e a igualdade de direitos, sem discriminação de qualquer natureza. Para que a Política de Assistência possa vir a efetivar sua oferta de modo a respeitar o direito à diferença das comunidades

³ A seguir trataremos de alguns aspectos que caracterizam os povos e comunidades tradicionais em suas especificidades traçando um paralelo com a realidade territorial do nosso estado. Tal exercício de aproximação não tem a pretensão de esgotar a extensa diversidade dos povos tradicionais que aqui habitam, mas reconhecer em linhas gerais a sua existência e sua presença histórica. Trata-se portanto, de um recorte a partir de um olhar, uma trajetória profissional e uma linhagem teórico-metodológica específica, que reconhece que há muito a ser pensado, vivenciado e falado sobre os povos que serão aqui abordados e mais ainda sobre os que não serão mencionados ao longo do texto por razões metodológicas e práticas.

"Povos Indígenas"

São aqueles que assim se identificam porque reconhecem uma ligação com os grupos originários, constituem coletividades específicas e se distinguem da sociedade nacional dentro da qual estão inseridos (MDSA, 2016, p.12).

indígenas é importante conhecer um pouco do histórico destas comunidades a partir da realidade do nosso próprio território.

Quando utilizamos a expressão “povos indígenas” estamos nos referindo a uma grande diversidade de grupos sociais nativos do território brasileiro, por esse motivo, também podemos nos referir a estas populações como “povos originários” ou “autóctones”, pois habitavam estas terras muito antes da invasão europeia. O pertencimento a uma comunidade indígena é estruturado por vínculos interpessoais de parentesco e/ou vizinhança que também se relacionam com recursos culturais do seu povo, como, por exemplo, formas de expressão linguística e/ou artística, práticas tradicionais, saberes, como modo de afirmação do seu modo de viver e se identificar.

O critério para definir se uma pessoa é indígena dever ser sua própria autoidentificação, ou seja, qualquer pessoa que se identifica como indígena e pertence a uma comunidade que a reconhece como tal deve ser considerada índio/a. Desse modo, não são características fenotípicas ou utilização de objetos – tais como: cocares de penas, maracás, corpos nus sob pinturas de urucum ou jenipapo, bordunas, zarabatanas, arco e flechas – que definem a identidade de um indivíduo enquanto indígena. Por isso os antropólogos falam frequentemente que indígena é mais um “*modo de ser*” do que de aparecer (MDSA, 2016, p.12):

Mas, índio é tudo igual?

Um preconceito comum é considerar indígenas apenas aqueles que se comportam como o estereótipo que temos: índios de cabelos lisos, vivendo sem roupa, na floresta, caçando e pescando. Vários povos indígenas têm contato com a sociedade envolvente (não indígena) há muitos séculos e adotaram costumes ou práticas, como uso de roupas, de telefones celulares, de fraldas para as crianças, sem deixarem de ser índios. Da mesma forma, outros povos possuem uma imagem diferente do estereótipo e têm pele mais escura ou mais clara e cabelos cacheados, por exemplo. A principal característica da população indígena no Brasil é sua enorme diversidade.

Atualmente o Estado de Pernambuco conta com a presença de dez etnias indígenas⁴ em seu território. Estes diferentes povos possuem costumes, língua, território, organização,

⁴ São elas: Atikum, Fulni-ô, Kambiwá, Kapinawá, Pankará, Pankararu, Pipipã, Truká, Tuxá, Xucuru. Veja no anexo 1 Quadro das Etnias Indígenas de Pernambuco.

religiosidade e conhecimentos diversos. Como já mencionado, no Brasil, um intenso e violento processo de colonização pressionou estas populações deslocando-as de seus territórios tradicionais, aglomerando-as em povoamentos e missões, destruindo suas referências culturais e sociais.

Ao longo da história, o Estado brasileiro adotou práticas coloniais de relacionamento com os povos indígenas. Impôs nomes tribais e chefes arbitrariamente, deslocou e concentrou populações em espaços exíguos, favoreceu a exploração dos recursos naturais dos territórios indígenas por interesses alheios, implantou sistemas paternalistas e precários de assistência social (MDSA, 2016, p.9)

Os aldeamentos pernambucanos não fugiram a esta regra e são fruto de processos de resistência dos povos indígenas aos diversos ataques sofridos ao longo dos séculos. Os povos indígenas de Pernambuco se concentram nos Sertões e as diferentes etnias presentes sofreram os impactos das fortes pressões da expansão colonial, sendo o Estado historicamente um dos principais agentes de perseguição destas populações “o impacto quantitativo e qualitativo da invasão e colonização, portanto, foi incomparavelmente maior que o já admitido pela má consciência ocidental” (Viveiros de Castro, 1993, p.30). Dito isto, é imprescindível estarmos atentos/as para este histórico problemático da relação entre o poder público e as comunidades indígenas, pois ele faz parte da memória viva destas comunidades e estabelece em grande medida as estratégias protecionistas destes povos e comunidades que veem com justificada desconfiança as aproximações dos agentes das políticas públicas, por mais bem intencionados/as que sejam.

Para encerrar este ponto gostaria de ressaltar a eminente figura de Francisco de Assis Araújo, Cacique Chicão, importante liderança do Povo Xucuru que foi brutalmente assassinado no ano de 1998 por ter se tornado um grande defensor dos direitos dos povos indígenas e enfrentado as elites agrárias em defesa do direito do seu povo à terra ancestral onde habitam. Infelizmente ainda vivenciamos em nosso país conflitos sangrentos onde povos indígenas são massacrados, lideranças assassinadas, o seu direito aos territórios tradicionais negados, em favor de interesses de elites agrárias, empresas, entre outros.

Como podemos vislumbrar os povos e comunidades indígenas demandam uma atenção diferenciada por parte da Assistência Social, pois reúnem um conjunto de características que tornam sua condição social extremamente fragilizada. O primordial ao se pensar estratégias de

intervenção junto à estas populações é a ênfase ao processo de escuta e o respeito à sua autodeterminação, que significa, compreender qual política pública os indígenas consideram importante e como eles acreditam ser a melhor forma de implementação desta.

“Comunidades Quilombolas”

São grupos étnico-raciais segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida (Decreto 4.887, 2003).

Quilombo de Xambá: a história do primeiro quilombo urbano do Brasil

Segundo o Guia de Acesso à Políticas Públicas para Comunidades Quilombolas, confeccionado pela SEPPIR (2013), há presença de Comunidades Quilombolas em 24 estados brasileiros, sendo a maior parte nos estados do Maranhão, Bahia, Pará, Minas Gerais e Pernambuco. Além dos Quilombos que se formaram no período da escravidão, muitos foram

formados no período pós-abolição pois esta forma de organização comunitária continuou a ser para muitos negros a única forma de sobreviver em liberdade. Os territórios e comunidades quilombolas tem um histórico de formação bastante diverso. Os quilombos se formaram por doações de terras originadas da desagregação de monoculturas como a cana-de-açúcar e o algodão, compra de terras, terras conquistadas através de prestação de serviços, conquistas através de guerras e por fim áreas de ocupação histórica de negros que fugiram da escravidão. Temos ainda que mencionar as chamadas “terras de preto”, “terras de santo” ou “terras de santíssima”, que indicam uma territorialidade vinda de propriedades de ordens religiosas, da doação de terras para santos e do recebimento de terras em troca de serviços religiosos.

A partir da inserção do tema quilombo na Constituição brasileira, nos artigos 215 e 216 e no art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, que esta categoria passou a fazer parte do ordenamento jurídico brasileiro (MDSA, 2005, p.9). Isto significou o reconhecimento do dever do Estado brasileiro para com as Comunidades Quilombolas. A negação da existência das Comunidades Quilombolas e, por consequência, de todo e quaisquer direito à elas relacionados aprofundou de modo brutal as feridas da escravidão. Os remanescentes de quilombo, são o principal repositório da resistência dos afrodescendentes ao sistema escravista que imperou no

A entrada neste último período dá-se pela constatação, discutida na esfera pública, de que o colonialismo, longe de ter terminado com a independência, continuou sob outras formas, mas sempre em coerência com o seu princípio matricial: o racismo como uma forma de hierarquia social não intencional porque assente na desigualdade natural das raças. Esta constatação pública é o primeiro passo para se iniciar a viragem descolonial, mas esta só ocorrerá se o racismo for confrontado por uma vontade política desracializante firme e sustentável. A construção dessa vontade política é um processo complexo, mas tem a seu favor, não só um punhado de convenções internacionais, como também e, sobretudo, a força política dos movimentos sociais protagonizados pelas vítimas inconformadas da discriminação racial. A viragem descolonial para ser eficaz, tem que ocorrer no Estado e na sociedade, no espaço público e no espaço privado, no trabalho e no lazer, na educação e na saúde. É, pois, um processo civilizatório, tão complexo quanto irreversível (SANTOS,

nosso país por séculos. Os negros brasileiros vivenciam uma condição de diáspora, onde foram destituídos de suas origens e referenciais culturais tendo que criar estratégias de resistência dentro de um sistema opressor que os tratou como mercadoria na tentativa de desumanizá-los e destitui-los de qualquer ligação com sua história. Neste contexto extremamente hostil os quilombos foram refúgios onde estas populações puderam se reinventar e proteger, dentro do possível, seu legado e suas referências.

[...] as comunidades sempre se mantiveram organizadas e resistiram por séculos, guardando entre si um conjunto de valores ainda desconhecido: seus modelos de organização, as manifestações culturais, suas riquezas naturais, as formas de produzir e de se relacionar com a natureza, suas tecnologias para lidar com a terra, seus modelos de gestão, não só das terras, mas do conjunto de coisas existentes nesses territórios, o significado que tem seus entes queridos, seus deuses e suas crenças (MDSA, 2005, p.9).

Como resultado dos diversos processos de resistência as Comunidades Quilombolas transformaram-se em referência de luta e sobrevivência, uma vez que, sobreviveram sem a presença do Estado, tendo que desenvolver suas próprias estratégias organizativas de gestão destes territórios, de transmissão de conhecimento aos mais jovens, de cuidados à saúde, entre outras necessidades aos quais tiveram que dar resposta frente ao processo de total exclusão que vivenciaram.

Como fruto do ainda recente contato com o Estado ocorrem alguns choques ocasionados pelos diferentes referenciais normativos em que se baseiam o Estado, por um lado, e a comunidade por outro. Durante séculos estas populações viveram, se organizaram e autogeriram. Suas regras de convivência e de resolução de conflitos foram estabelecidas há séculos e continuam a ser o principal referencial de conduta de seus integrantes.

Tais características comparecem como desafios à atuação das políticas públicas que precisam se adaptar à realidade quilombola para poder de fato oportunizar o acesso aos serviços públicos a que tem direito enquanto cidadãos.

Muito embora o movimento tenha pautado de forma sistemática a atuação do Estado com o intuito de diminuir os danos já causados pela sua ausência, só a partir de 2003, com a criação da Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial da Presidência da República (Seppir) e do Decreto nº 4.887/2003, que trata da regularização das comunidades, seguidas da criação do Programa Brasil Quilombola (PBQ), coordenado pela Seppir, é que o Estado, de forma mais estruturada, começa a buscar formas de dar respostas às demandas dessa população específica, que aguarda por essas ações há séculos (MDSA, 2005, p. 10)

Os desafios impostos pelo reconhecimento da dívida histórica do Estado para com a população negra, em especial as Comunidades Quilombolas, gera um imperativo de reflexão no contexto de execução da Política de Assistência Social. Temos de modo evidente em nosso cotidiano de atuação uma clara composição racial do público que é cotidianamente usuário do conjunto de ações da Política de Assistência social. Os dados oficiais originados nos diferentes órgãos governamentais que se voltam para a análise da questão social no nosso país revelam de modo inconteste que a pobreza e extrema pobreza tem cor e ela é negra. Tal realidade, apesar de evidente, ainda não é adequadamente abordada nas nossas estratégias de ação, planejamento, decisões políticas, produções acadêmicas e discussões políticas. Enquanto política setorial ainda precisamos avançar muito no enfrentamento dos desafios de superação do racismo em nossas práticas profissionais e também como pauta de reflexão junto aos usuários dos serviços socioassistenciais.

Como último ponto de reflexão acerca das Comunidades Quilombolas e seu legado para a nação brasileira faço um breve resgate do histórico do Quilombo Urbano de Xambá com o intuito de trazer um belo exemplo da força destas comunidades que resistiram e seguem até hoje transmitindo seus conhecimentos e se reinventando através das novas gerações.

O Ilê Axé Oyá Meguê, da Nação Xambá, se encontra situado desde 1951, no Bairro de São Benedito, em Olinda, na localidade do Portão do Gelo, e é a primeira comunidade remanescente de quilombo situada em perímetro urbano reconhecida, pela Fundação Palmares, como quilombo. Seu histórico de lutas remonta ao ano de 1920 quando o Babalorixá Artur Rosendo Pereira se



muda de Alagoas para Pernambuco fugindo da repressão policial às casas de culto afro-brasileiro. Em solo pernambucano as perseguições se sucedem, mas a comunidade do Xambá persiste na luta pela preservação de sua religiosidade e seu modo de ser e existir. Sob a liderança de sua principal matriarca, Mãe Biu, a Nação Xambá sobreviveu a todos os ataques sofridos e se estabeleceu preservando os seus costumes e tradições. A comunidade de Xambá se configura como um belo exemplo da capacidade de resistência do povo quilombola ainda mais por estar imersa em um contexto urbano e até hoje preservar uma comunidade que vive em torno de seus costumes e religião.

Ciganos: a invisibilidade de uma tradição nômade milenar

As origens dos Povo Ciganos ainda hoje são objeto de estudo, porém a teoria mais aceita atualmente afirma que eles são originários da Índia e que há cerca de mil anos começaram a se dispersar pelo mundo. No Brasil, o registro oficial de chegada data de 1574: um decreto do Governo Português que deportava o cigano João Torres e sua esposa Angelina para as terras brasileiras por cinco anos (SEPPIR, 2013). Há, no país, a presença de pelo menos três etnias ciganas⁵: Calon, Rom e Sinti. Cada uma destas etnias tem sua língua e costumes próprios.

Dispomos de dados muito incipientes sobre os Povos Ciganos, de acordo com a Pesquisa de Informações Básicas Municipais (MUNIC) em 2011 foram identificados 291 acampamentos ciganos, localizados em 21 estados, sendo que os estados com maior concentração de acampamentos ciganos são: Bahia, Minas Gerais e Goiás. Dos 291 municípios que declararam ter acampamentos ciganos em seu território apenas 40 afirmaram desenvolver políticas públicas específicas para os Povos Ciganos.

⁵ Os Rom brasileiros pertencem principalmente aos sub-grupos Kalderash, Machwaia e Rudari, originários da Romênia; aos Horahané, oriundos da Turquia e da Grécia, e aos Lovara. A eles se juntam os Calons, com grande expressão no Brasil e em todo o território nacional, oriundos da Espanha e Portugal. Os Sinti chegaram em nosso país principalmente após a 1º e 2º Guerra Mundial, vindos da Alemanha e da França (SEPPIR, 2013).

Em Pernambuco há cerca de 21 municípios com presença de ciganos. Muitos deles preferem não serem conhecidos como parte da etnia, um reflexo do preconceito⁶ experimentado no cotidiano de convivência com a sociedade. Apesar de viverem em contato frequente com a sociedade ocidental os ciganos tem uma grande capacidade de preservação de sua identidade cultural, que sofreu mudanças ao longo do tempo, mas segue sendo preservada.

A comunidade cigana comparece como um grande desafio às políticas públicas dadas as suas características de circularidade territorial. Contudo, este não deve ser um impedimento ao seu acesso às políticas públicas. Uma primeira e importante ação deve ser direcionada à modificar o olhar para estas etnias superando uma visão estereotipada acerca destes povos e seus costumes para a partir daí refletir quais as possibilidades estratégicas de inserção destes contingentes populacionais nos serviços públicos oportunizando o acesso ao registro civil e outros direitos.

Em busca de caminhos possíveis

Como pudemos ver ao longo deste texto as comunidades e povos tradicionais comparecem com uma riqueza e diversidade muito expressiva na composição populacional brasileira. Cada grupo possui ainda uma ampla diversidade interna que não cabe detalhar para os fins deste curso. O que é fundamental apreender a partir deste conteúdo é que efetivação de uma política pública eticamente comprometida com o reconhecimento do direito à diferença que se destina às comunidades e povos tradicionais precisa compreender as especificidades da presença destes grupos em cada território o que demanda estratégias diferenciadas, adaptadas a cada contexto em que se inserem.

Não existe receitas prontas e uniformizadas que possam atender ao conjunto de povos e comunidades tradicionais no que se refere às ações no âmbito da territorialidade que é “onde a vida acontece”, o que podemos fazer são aproximações em termos de características essenciais que foram apresentadas ao longo deste texto. O cotidiano demanda a sensibilidade e o comprometimento com a constante busca de caminhos possíveis, sempre pautada pelo respeito

⁶ Os boatos de que roubam crianças e sempre buscam obter vantagem enganando as pessoas em transações comerciais fizeram com que os ciganos fossem preferindo a invisibilidade perante a sociedade.



ao direito das comunidades e povos tradicionais de decidir sobre quais as prioridades e o formato das intervenções estatais que lhes trarão benefícios. A principal estratégia nestes contextos é a negociação, balizada pelo respeito às formas de ser e de viver das comunidades, garantindo o amplo e adequado acesso à informação e orientação necessárias à efetiva participação destas populações nos processos decisórios acerca de toda e qualquer intervenção em seu território ou que lhes afete direta ou indiretamente.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Promulgada em 5 de outubro de 1988.

BRASIL. Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial. *Guia de Políticas Públicas para Comunidades Quilombolas*. Brasília: SEPPIR, 2013.

BRASIL. Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial. *Guia de Políticas Públicas para os Povos Ciganos*. Brasília, 2013.

BRASIL. Secretaria Nacional de Assistência Social (org.). **Trabalho Social com Famílias Indígenas**: Proteção Social Básica para uma oferta culturalmente adequada. Brasília: MDSA, 2016.

BRASIL. Decreto nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007. Institui a **Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2007-2010/2007/decreto/d6040.htm. Acesso em: 19 abr. 2017.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME. *Cadernos de Estudos*. Desenvolvimento Social em Debate, n. 9, Brasília, DF, Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação, 2005.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME. **Orientações Técnicas da Vigilância Socioassistencial**, Brasília, DF, Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação, 2013.

MINAS GERAIS. Coordenadoria de Inclusão e Mobilização Sociais (CIMOS). Ministério Público de Minas Gerais (MPMG). **Direitos dos Povos e Comunidades Tradicionais**. Belo Horizonte: MPMG, 2014. Disponível em: <<http://conflitosambientalmg.lcc.ufmg.br/wp-content/uploads/2014/04/Cartilha-Povos-tradicionais.pdf>>. Acesso em: 18 abr. 2017.

SANTOS, Boaventura de Sousa. As dores do pós-colonialismo. Folha de S. Paulo, São Paulo, 21 ago. 2006.

VIVEIROS DE CASTRO, Eduardo. *Histórias indígenas*. In: Revista Novos Estudos (CEBRAP), n.36, julho de 1993.

ANEXO 1

QUADRO: Etnias Indígenas de Pernambuco

Etnia	Município	Informações Gerais
Atikum	Carnaubeira da Penha	Há vários registros antigos sobre a ocupação indígena da região da Serra do Umã. As primeiras visitas do Serviço de proteção ao Índio – SPI àquele grupo ocorreram entre 1943 e 1945.
Fulni-ô (“Carnijó” ou “Carijó”)	Águas Belas – Serra do Comunati	Vivem do artesanato e da agricultura de subsistência na Serra do Comunati. Conservam o idioma Yathê e alguns rituais como o Ouricuri.
Kambiwá	Ibimirim/Inajá/Floresta	Grupo indígena de filiação linguística não determinada. Vivem na região das serras Negra e do Periquito desde pelo menos o início do século XIX, por força das perseguições dos coronéis da época.
Kapinawá	Buíque/Tupanatinga/Ibimirim	Descendentes dos índios que habitavam a Aldeia do Macaco como os índios Prakió e Paratió.
Pankará	-	Não há informações precisas

Pankararu	Tacaratu/Jatobá/Petrolândia	Os Pankararu fazem parte do grupo mais amplo de “índios do sertão” ou Tapuia, caracterizado historicamente por oposição aos Tupi da costa e aos Jê dos cerrados à oeste. Conservam alguns dos seus costumes, como, por exemplo a festa do Flechamento do Umbu.
Pipipã	Ibimirim/Floresta	Co-habitam os mesmo território dos Kambiwá. Foram praticamente dizimados no século XVIII.
Truká	Ilha da Assunção - Cabrobó	Vivem da agricultura de subsistência. Durante o século XIX sofreu grandes pressões do centro urbano de Cabrobó o que fragilizou bastante o aldeamento.
Tuxá	Inajá	Transferidos após a inundação de suas terras pelo lago da Hidrelétrica de Itaparica.
Xucuru	Pesqueira – Serra do Ororubá	São os indígenas com histórico de ocupação mais antigo do estado, remontando até o período da colonização. Sendo ativos nas lutas em defesa dos direitos dos povos indígenas já tiveram várias lideranças assassinadas, entre eles, Francisco de Assis Pereira de Araújo, Cacique Chicão, importante ícone das lutas dos povos indígenas no Brasil.

Fonte: <https://www.ufpe.br/nepe/povosindigenas/>